

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº
02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A
EMPRESA ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA
LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791, bairro Arco-Íris, CEP 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral Álvaro Luiz Carvalho Nebel, nomeado pela Portaria nº 1732/2017, de 03 de julho de 2017, publicada no DOU de 04 de julho de 2017, inscrito(a) no CPF nº 284.907.700-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5015374076 SJS/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.533.299/0001-01, sediado(a) na Rua: Santa Cruz, 238 - Bairro: Niterói, em Canoas/RS, CEP 92.120-100 doravante designada CONTRATADA, celebram conforme Processo n.º 23341.000050.2020-83, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 02/2019 decorrente do Pregão nº 10/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 02/2019, assinado em 06 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com início no dia 16 de fevereiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar ao contratante, nos termos da cláusula sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do Termo Aditivo, comprovante(s) de prestação de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, com cobertura de 90 (noventa) dias além da vigência do contrato, conforme modalidade de garantia contratual inicialmente prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339037, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.363.2080.20RL.0043, da Unidade Orçamentária nº 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

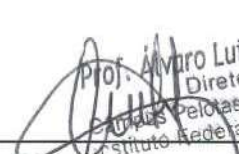
CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

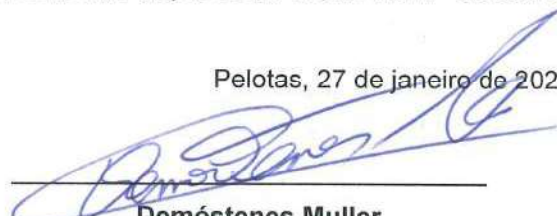
Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao IF Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.


Prof. Alvaro Luiz Carvalho Nebel
Diretor-Geral
Campus Pelotas-Visconde da Graça
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Alvaro Luiz Carvalho Nebel
Diretor-geral
Campus Pelotas Visconde da Graça
CONTRATANTE

Pelotas, 27 de janeiro de 2020.

Demóstenes Muller
ARSENAL – Segurança Privada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Franciele dos Santos

NOME: FRANCIELE DOS SANTOS
CPF: 014.944.410-98

Quara O. Oliveira

NOME: Quara Oliveira Sort'ora
CPF: 024.389.640-90